



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5368 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 370/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240236078 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842411-64.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 14/2010.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA VANDA BEZERRA PINTO LOPES	49.003-2	C - I	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 365/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240236914 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815681-11.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA JOELMA DA SILVA	17.572-2	N2 - F	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 358/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240228962, Ofício nº. 1049/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808498-57.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora MARIA DE LOURDES SILVA DE ARRUDA MORAIS, 13.587-9, Odontóloga, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 356/2024-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240221950, Ofício nº. 926/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824919-20.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da

hora efetivamente trabalhada, à servidora TABITA TORRES FREIRE, matrícula nº. 72.765-6, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 354/2024-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240223723, Ofício nº. 1026/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854871-78.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCIGLEIDE PEREIRA DE SOUZA	31.004-2	N2 - E	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 353/2024-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e SEMAD-20240221747, Ofício nº. 1005/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837149-94.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência – GEAEU, ao servidor MARCELO ALVES FRAZAO, 73.386-5, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 352/2024-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240224649, Ofício nº. 1045/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864421-68.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDILZA CAMARA DE ARAUJO	36.933-1	N1-D	N1-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº. 351/2024-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240226196, Ofício nº. 1036/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852195-65.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MÁRCIO JOSÉ DA COSTA	68.159-8	B-I	B-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 349/2024-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240222140, Ofício nº. 992/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834182-76.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RENATA DE QUEIROZ MAIA DE FREITAS	48.596-9	I-A	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 87/2024-AP/A, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20221525544 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a portaria nº. 71/2024-AP/A, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2024, em nome da servidora MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA, matrícula nº. 06.520-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***PORTARIA Nº. 951/2024-GS/SEMAD, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20231445269, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FLÁVIA BEVILÁQUA DA COSTA VIEIRA, matrícula nº. 49.230-2, Assistente Social, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2024*.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 09.02.2024

PORTARIA Nº. 1020/2024-GS/SEMAD, de 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo SME-20240215844, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor MENDELL FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº.64.237-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº 4654/2023-GS/SEMAD, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 977/2024-GS/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240032278, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ALESSANDRA ITALIANO RODRIGUES REGINALDO, matrícula nº. 62.051-3, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2016/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que a LICITAÇÃO abaixo especificada, que se encontrava SUSPensa, foi REMARCADA e será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa na data e horário abaixo indicados. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20230580930 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.158/2023	Aquisição de veículo automotor tipo caminhão, equipado com uma varredeira mecanizada, visando suprir as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana (STTU).	29 / fevereiro / 2024	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 34/2024, em 16 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230835318	GISELLE CRISTINE DE LIMA SILVA	72.678-3	74/2024
SEMAD-20200933556	LAISSA GOMES DA SILVA MARQUES	72.992-6	75/2024

Natal, 16 de fevereiro de 2024

Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 35/2024, em 16 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE:

DECLARAR ILÍCITA a situação funcional do servidor abaixo relacionado quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20200929753	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	72.054-5	77/2024

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 36/2024, em 16 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça defesa, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20231174826	KELLYNE HALLYSSA DANTAS FLORENCIO	72.334-5 73.447-1	76/2024

Natal, 16 de fevereiro de 2024

Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 37/2024, em 16 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA a servidora abaixo relacionada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seus órgãos de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
SEMAD-20230160027	RAYANA KARLA GOMES TEIXEIRA	73.389-4

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*PORTARIA Nº 018/2024-GS/SME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *LEONARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 003/2024 e designar o servidor, JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20231662677, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para o cargo de Profissional de Apoio Escolar

Art. 2º Designar o servidor DANIEL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 003/2024 e designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20231662677, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para o cargo de Profissional de Apoio Escolar.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Natal, 22 de janeiro de 2024

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 023/2024-GS/SME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, para atuar como Gestora do Contrato nº 007/2021, referente ao fornecimento de passagens de transporte urbano de passageiros para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante o deslocamento ida e volta de casa e/ou do trabalho à escola e dessa à residência, em dias úteis, constantes no calendário escolar fixado pela Contratante, e a servidora MARIA DA SALETE ALVES, matrícula nº 73.102-7, para substituí-la legalmente em casos de ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

PROCESSO Nº SME-20230517847

INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 4233) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do

Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1662 (fl. 3834), no valor de R\$ 1.849.172,24 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 01.112.970/0001-41), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221307628

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 2188) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 757 (fls. 2085), no valor de R\$ 150.550,87 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL –SAAG

PROCESSO nº SME-20221327475

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 3263) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2811 (fls. 3091), no valor de R\$ 239.154,84 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230578730

INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 1021) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2317 (fls. 943), no valor de R\$ 255.298,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), à empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP (CNPJ: 07.864.090/0001-08), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230963413

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 2588) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 454 (fls. 2194), será parcial de R\$ 386.025,30 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e cinco reais e trinta centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20231121170

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2039) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 19151 (fls. 1730), no valor de R\$ 668.734,04 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230981039

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 6631) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 19150 (fls. 5897), no valor de R\$ 2.171.142,46 (dois milhões, cento e setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20240003782

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 124/2024 (fls. 755/760) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 19153 (fls. 50), no valor de R\$ 1.581.880,56 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº 20231611746

INTERESSADO: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 108/2024 (fls. 356/361) que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6096 (fls. 254), no valor de R\$ 156.150,24 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), a empresa FLASH VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ: 08.692.312/0001-15), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20231270140

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 504) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do

Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 458 (fls. 428) será parcial de R\$ 123.468,67 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20231127836

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 4945) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 457 será parcial de R\$ 1.713.595,26 (um milhão, setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME- 20240148780

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 0106/2024 (fls. 477/482) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 455 (fls. 98), será parcial de R\$ 590.335,30 (quinhentos e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20231269991

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1982) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 15975 (fls. 1647), no valor parcial de R\$ 1.861.620,73 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos), na empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS - CNPJ 11.026.965/0001-70

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 30.386.911/0002-40

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 004/2023 – SME. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.108,50 (quatro mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CLENE MISA DO NASCIMENTO BARBOSA E SILVA - Presidente da UEX.

MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 02 de agosto de 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS - CNPJ 11.026.965/0001-70
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
 ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 05/2023.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.371,54 (três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07
 VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 CLENE MISA DO NASCIMENTO BARBOSA E SILVA - Presidente da UEX.
 JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
 Natal/RN 02 de agosto de 2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ 02.001.330/0001-27.
 CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 30.386.911/0002-40
 ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 003/2023 – SME.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.218,59 (dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.
 MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.
 Natal/RN, 02 de agosto de 2023.

EXTRATO MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ 02.001.330/0001-27
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas CNPJ 14.010.542/0001-50
 ENDEREÇO: situado Rua decima, nº 14 – Extremoz/RN.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 25% (vinte e cinco e um por cento) ao contrato nº 04/2023.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 365,80 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07
 VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.
 CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
 Natal/RN 1º de junho de 2023.

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ 02.001.330/0001-27.
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
 ENDEREÇO: Rua Ilhéus, nº 2702, Potengi, Natal/RN.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 05/2023 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.403,24 (quatro mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.
 JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
 Natal/RN 02 de agosto de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME - 20210397950
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN. CNPJ 02.967.096/0001-97
 ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, nº 2109 – sala 06, Condomínio Empresarial Trade Center, Lagoa Nova, CEP 59056-205, Natal/RN.
 OBJETO: Fornecimento de passagens de transporte urbano de passageiros para os alunos da rede municipal de ensino, durante o deslocamento ida e volta de casa-escola e/ou do trabalho à escola e desta à residência, em dias úteis, constantes no calendário escolar fixado pela Contratante.

VALOR: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1-199; Elemento de despesa: 3.3.90.39;
 Fonte: 15000000.
 Sub-Fonte:1001
 VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93 /c Lei nº 6.468/2014 e Decreto nº 10.369/14. Natal, 16 de fevereiro de 2024.
 ASSINATURAS: CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
 SIDNEY NORINHO DE ASSIS – Pela Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20210397950
 NOME DO CREDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - RN (SETURN) -CNPJ 02.967.096/0001-97
 ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, nº 2109 – Sala 6, Condomínio Empresarial Trade Center, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59056-205.
 OBJETO: Fornecimento de passagens de transporte urbano de passageiros para os alunos da rede municipal de ensino, durante o deslocamento ida e volta de casa-escola e/ou do trabalho à escola e desta à residência, em dias úteis, constantes no calendário escolar fixado pela Contratante. O contrato visa a implantação do benefício da gratuidade no sistema municipal de transporte coletivo de passageiros para aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) estudantes da Rede Pública de Ensino de Natal, regularmente matriculados na Rede pública da Capital, conforme previsão da Lei nº 6.468/2014 e Decreto nº 10.396/2014.
 CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: .1-199;
 FONTE: 15000000; SUB-FONTE:1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
 Natal/RN, 02 de fevereiro de 2024.
 LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do DAG/SME
 RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.
 Natal/RN, 02 de fevereiro de 2024.
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no “caput” do Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
 PROCESSO Nº 20231514139.
 OBJETO: Contratação de serviços ambulatoriais de assistência à saúde na área de FISIOTERAPIA, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro do limite quantitativo estipulado na FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FPO, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.
 NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE..
 CNPJ: 08.453.920/0001-77.
 ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, 58 – DIX-SEPT ROSADO – Natal/RN.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 – Fortalecimento da Assistência Hospitalares e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fonte: 16000000-SUS.
 VALOR TOTAL: até o estimado de R\$ 288.634,80 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) ano.
 RECONHECIMENTO: Rayanne Araújo Costa – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.
 RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024
 Processo: SMS-20230381856
 Fundamento Legal: Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.o 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA no. 023/2023-SEINFRA Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL ETAPA 02, inscrita no CNPJ sob o nº 53.842.521/0001-52, Objeto: A Contratada obriga-se, por força deste instrumento, a executar, conforme planilhas e especificações em anexo, a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto, a construção da segunda etapa do Hospital Municipal de Natal deverá seguir pautada conforme descrição dos documentos, projetos e orçamentos abaixo elencados e já previamente produzidos.
 Dotação:
 Unidade Orçamentária: 20.49
 Atividade: 10.302.146.1-232 - Construção Do Hospital Municipal - Elemento De Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações-- sub-elemento: 99 - Outros
 - Valor: R\$ 14.190.908,00
 - Fonte: 16100000
 - Código Reduzido: 13907
 Atividade: 10.302.146.1-232 - Construção Do Hospital Municipal - Elemento De Despesa:

44.90.51 - Obras e Instalações-- Sub-Elemento: 99 - outros

- Valor: R\$ 105.620.203,36

- Fonte: 17540000

- Código Reduzido: 14400

Valor: Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contraprestação à execução dos serviços, em R\$ 119.811.111,36 (cento e dezenove milhões oitocentos e onze mil e cento e onze reais e trinta e seis centavos).

Vigência: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação/renovação nos casos do art. 57 e seus parágrafos da Lei 8666/93 com pedido devidamente justificado. O Contrato terá vigência de e 19 (dezenove) meses consecutivos contados a partir da sua assinatura

Gestor: FRANCISCO ASSIS DE GOIS - MAT: 733042

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Fabiano Ramalho Moreira

Natal 08 de Fevereiro de 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: SMS-20230047867

NOME DO CREDOR: MARIA DE FÁTIMA COSTA MIRANDA

ENDEREÇO: Rua São Caetano, nº 520, Conjunto Cidade Praia, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN - CEP: 59.129-810

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua São Caetano, nº 520, Conjunto Cidade Praia, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN - CEP: 59.129-810, como sede da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CIDADE PRAIA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Manutenção dos Serviços da Rede Deatenção Primária à Saúde -Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-Sub-Elemento: 14 - Locação de Imóveis

Fonte: 16000000

Valor: R\$ 28.769,64

Código Reduzido: 12681

Valor mensal de R\$ 2.397,47 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). Valor total Anual de R\$ 28.769,64 (vinte e oito reais e setecentos e sessenta e nove reais e sessentaequatro centavos).

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde Natal, 15 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo Zuza

EDITAL Nº 012/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº: 20230961704 - Restituição de IPTU/TLP

Recorrente: MARIA JOSE FELIPE DE CARVALHO

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 021/2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - RESTITUIÇÃO DE IPTU/TLP PAGO A MAIOR. ERRO CADASTRAL. IMÓVEL RESIDENCIAL CADASTRADO EQUIVOCADAMENTE EM NOME DE TERCEIRO. RESTITUIÇÃO QUE SE SUBMETE À PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 15 de fevereiro de 2024.

Processo nº: 20231045031 - RCL/ITIV - Ocupação de Área Pública

Recorrente: LIMA CORTEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Representante Legal: Hugo Ferreira de Lima

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACORDÃO Nº. 022 /2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REALIZADO DE FORMA ERRADA. INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. NECESSÁRIA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REFORMA

DE OFÍCIO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DETERMINAÇÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, reformando, entretanto, de ofício, a decisão de Primeira Instância para que o presente processo seja extinto sem resolução do mérito, determinando-se o recebimento e análise do pedido de reconsideração, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 15 de fevereiro de 2024.

Processo nº: 20231044965 - RCL/ITIV - Ocupação de Área Pública

Recorrente: LIMA CORTEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Representante Legal: Hugo Ferreira de Lima

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 023/2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REALIZADO DE FORMA ERRADA. INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. NECESSÁRIA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REFORMA DE OFÍCIO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DETERMINAÇÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, reformando, entretanto, de ofício, a decisão de Primeira Instância para que o presente processo seja extinto sem resolução do mérito, determinando-se o recebimento e análise do pedido de reconsideração, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 15 de fevereiro de 2024.

Processo nº: 20231618066 - RCL/ISS

Recorrentes: Fazenda Municipal e SUEMY SIMPLICIO KITAYAMA

Recorridos: os mesmos

Recurso Eletrônico/2024 - Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Revisor: Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 024 /2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS - PROFISSIONAL AUTÔNOMO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO VOLUNTÁRIO E EX-OFFICIO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais por maioria de votos, e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer dos recursos Ex-Ofício e Voluntário e em negar-lhes provimento, nos termos do voto do revisor, em manter a decisão de 1ª Instância de julgamento, pela procedência parcial da reclamação.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

Clarice Dantas Revoredo Zuza-Secretária/ TATM - Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, em conformidade com art.75, II, § 3 da lei Federal nº 14.133/2021, Nova lei de Licitação e Contrato Administrativo, torna público que a administração pretende realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Manutenção Predial (Luminárias, Mangueiras, e Fita Isolante) Eventuais interessados poderão solicitar o termo de referência através do email: admsemurb7@gmail.com como também apresentar proposta de preço, até às 14h do dia 21/02/2024 através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, valor estimado da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Natal/RN, 16/02/2024

Walter Pedro Da Silva-Secretario Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, em conformidade com art.75, II, § 3 da lei Federal nº 14.133/2021, Nova lei de Licitação e Contrato Administrativo, torna público que a administração pretende realizar o processo de aquisição de SMARTPHONE 128gb; 5G; Wi-fi; Tela 6.6, para atender as demandas necessárias do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços- DLOS.

Eventuais interessados poderão solicitar o termo de referência através do email: admsemurb7@gmail.com como também apresentar proposta de preço, até às 14h do dia 23/02/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, valor estimado da contratação é de R\$ 1.647,70 (Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Natal/RN, 16/02/2024.

Walter Pedro Da Silva-Secretario Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 02/2021 -SEMURB
Processo n.º 202000746934

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: INSTITUTO FENACON-CNPJ: 11.825.802/0001-57

Do Objeto: Alterar a CLÁUSULA 5 – Da Vigência.

DA VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do contrato 02/2021 estabelecido anteriormente em 18/02/2021, por um período de mais 12 (DOZE) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II da lei 8.666/93, com início em 18/02/2024 e término previsto para o dia 17/02/2025, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB e lastreado pelo princípio da economicidade.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.147-Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal

Projeto/atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Aquisição de Software de aplicação

Fonte: 17591302 Anexo: 1

Valor R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Projeto/atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa: 3.44.90.52-19 – Equipamento de Material Permanente – Equipamento de Processamento de Dados

Fonte: 1

Anexo: 17591302

Valor R\$ 4.350,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término da vigência, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 16/02/2024

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Daniel Mesquita Coelho, pela contratada.

*EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2024 – JUCERN/SEMURB.

Interessados: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Objeto: Conjugação de esforços com vistas à REINTEGRAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO das atividades – orientações quanto a liberação do alvará de funcionamento provisório e definitivo; esclarecimento de exigências de consultas de localização via portal REDESIM – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no espaço Junta+Fácil RN, mediante: a) Disponibilização aos contribuintes de Guichê exclusivo da SEMURB no Escritório Junta+Fácil RN, situado na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-710, sede do SEBRAE RN. 1.2 A Descentralização de Atendimentos ao Contribuinte irá reduzir o fluxo na sede da SEMURB, e, conseqüentemente, estará sendo ofertado um serviço de maior qualidade e conforto aos municípios. 1.3 Para a preservação dos serviços de integrador, a JUCERN instituirá auditoria permanente para a verificação de todas as ocorrências, certificando não haver infrações ao que restou pactuado e realizando o acompanhamento das informações obtidas para a adoção das devidas providências no caso de desvio de finalidade.

Vigência: O presente acordo vigorará por prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, observando o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

Thiago de Paula Nunes Mesquita – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB; Carlos Augusto de Paiva Maia – Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. Natal/RN, 15 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 007/2024

Processo: 20231716424

Nome do Credor: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 32.183.517/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.

Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 2.649,33 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 008/2024

Processo: 20231716424

Nome do Credor: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 32.183.517/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de

Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos

de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 15.895,98 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 009/2024

Processo: 20231716424

Nome do Credor: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 32.183.517/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 15.895,98 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 010/2024

Processo: 20231716424

Nome do Credor: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 32.183.517/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 17010000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 15.895,98 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 019/2024

Processo: 20231715754

Nome do Credor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA-CNPJ: 45.769.285/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.

Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 15.623,32 (quinze mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 020/2024

Processo: 20231715754

Nome do Credor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA-CNPJ: 45.769.285/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 18.840,48 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 021/2024

Processo: 20231715754

Nome do Credor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA-CNPJ: 45.769.285/0001-68

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 6.764,04 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 022/2024

Processo: 20231715754

Nome do Credor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA-CNPJ: 45.769.285/0001-68

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 17010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 8.096,40 (oito mil e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 011/2024

Processo: 20231715622

Nome do Credor: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME-CNPJ: 17.570.889/0001-45

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 2.378,96 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 15 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 012/2024

Processo: 20231715622

Nome do Credor: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 4.444,98 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 15 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 013/2024

Processo: 20231715622

Nome do Credor: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos

de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 1.973,66 (um mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 15 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 014/2024

Processo: 20231715622

Nome do Credor: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 17010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 3.455,32 (Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 15 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2024

Processo: 20220377600

Nome do Credor: F A S LIMA CENTRAL DE LIBRAS-CNPJ: 37.823.336/0001-64

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.367.163.2-234 – Gestão da Central de Interpretação de LIBRAS. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de Profissionais na categoria Tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, habilitado e com certificado emitido por Instituição de ensino, de acordo com o que preconiza o art.4 da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que trata da Profissão de Tradutor e Intérprete de Libras e desenvolver todas as atividades de oferta de serviços e operacionalização e Gestão Continuada na Central de Interpretação de Libras de Natal(Língua Brasileira de Sinais) – CIL Os Serviços serão executados nas unidades de Centrais de Libras habilitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, além das modalidades remotas/virtuais. Valor Total: R\$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 06 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 037/2024

Processo: 20231721207

Nome do Credor: VALLE MÉDICA LTDA-CNPJ: 02.257.228/0001-97

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Valor Total: R\$ 15.187,50 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 038/2024

Processo: 20231721207

Nome do Credor: VALLE MÉDICA LTDA-CNPJ: 02.257.228/0001-97

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos

de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Valor Total: R\$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 039/2024

Processo: 20231721207

Nome do Credor: VALLE MÉDICA LTDA-CNPJ: 02.257.228/0001-97

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Valor Total: R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 040/2024

Processo: 20231721207

Nome do Credor: VALLE MÉDICA LTDA-CNPJ: 02.257.228/0001-97

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 17010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Valor Total: R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 032/2024

Processo: 20231719156

Nome do Credor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-CNPJ: 48.277.417/0001-22

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 795,40 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 033/2024

Processo: 20231719156

Nome do Credor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-CNPJ: 48.277.417/0001-22

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 6.363,20 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 034/2024

Processo: 20231719156

Nome do Credor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA-CNPJ: 48.277.417/0001-22

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 795,40 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 015/2024

Processo: 20231716300

Nome do Credor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-CNPJ: 49.329.140/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 2.325,44 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 016/2024

Processo: 20231716300

Nome do Credor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-CNPJ: 49.329.140/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 5.813,60 (cinco mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 017/2024

Processo: 20231716300

Nome do Credor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-CNPJ: 49.329.140/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 5.813,60 (cinco mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 018/2024

Processo: 20231716300

Nome do Credor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-

CNPJ: 49.329.140/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços

de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 17010000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento

de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos

de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria

Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 5.813,60 (cinco mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência

Social- SEMTAS/PMN; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 023/2024

Processo: 20231716106

Nome do Credor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 42.753.718/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços

de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento

de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: : Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos

de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria

Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 14.259,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e nove reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência

Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**TERMO DE COLABORAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO****1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, no Município de Natal, qualificadas na conformação da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** em regime de mútua cooperação, à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei nº 13.019/2014, para intermediar a identificação de 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes à realização de estágio não obrigatório.

1.1. O presente Chamamento Público bem como o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO III – Modelos das Declarações exigidas pelo art. 34, 35 e 39, VII, §5º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO V – Cronograma de seleção e julgamento das propostas

ANEXO VI – Critérios de Avaliação e Pontuação das Propostas

ANEXO VII – Portaria da Comissão de Seleção

ANEXO VIII – Impugnação ao Edital

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração, nas condições previstas neste Ato Convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas das organizações da sociedade civil – OSC's sem fins lucrativos à celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei nº 13.019/2014, para intermediar e implementar o programa de estágios de 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes, sendo 45 (quarenta e cinco) de Nutrição, 110 (cento e dez) de Serviço Social e 30 (trinta) de nível médio, cujos objetos pedagógicos estejam adequados a legislação vigente, isso para realização de estágio não obrigatório com execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, visando a implementação do programa de estágio dos estudantes para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Decreto nº 8.805/2016 e Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições especificadas neste Edital.

2.2. A contratação dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis em até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura de referido Termo de Colaboração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Termo de Colaboração a ser firmado tem como justificativa a continuidade do atendimento do Setor de Cadastro Único, responsável no Município pela gestão do Sistema de Cadastramento Único para os programas sociais do Governo Federal, que possui em Natal/RN no seu banco de dados em média 141.314 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze) famílias inseridas, destas tem-se 79.677 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete) famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (referente ao mês de novembro/2023) para acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, conforme preconiza a Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e o Decreto nº 11.566 de 16 de junho de 2023 que regulamentou a Medida Provisória nº 1.164 de março de 2023 que deu origem a Lei.

4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Administração Pública Municipal disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, os recursos financeiros estimados no montante de R\$ 1.926.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte e seis mil reais).

4.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em serviços cuja expressão monetária deverá,

obrigatoriamente, ser identificada na proposta da Organização da Sociedade Civil.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: **Unidade Orçamentária:** 18-49; **Projeto/Atividade:** 08.122.004.2.849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; **Fonte:** 16600000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Natal, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 de Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, estando esta pautada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais se dividindo em serviços caracterizados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Para as propostas relacionadas a Proteção Social Básica, segue a indicação dos seguintes servidores públicos: Andréia da Câmara Rodrigues Melo, matrícula nº 72.649-5 – Presidente; Alessandra Ramos de Souza, matrícula nº 72.917-7 – Membro; Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho, matrícula nº 72.506-7 – Membro, tendo sido constituídos na forma da Portaria nº 07 de 09 de fevereiro de 2024, publicada em Diário Oficial do Município nº 5366, de 12 de fevereiro de 2024.

6.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da Comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo, na conformação do §2º, do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 68-A, acrescida pela Emenda nº 018, à Lei Orgânica do Município de Natal, regulamentado pelo Decreto nº 9.510, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 9.961 de 15 de maio de 2013, bem como nos princípios constitucionais e administrativos, sobretudo o da moralidade e demais aplicáveis a esse Ato Convocatório.

6.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo certame.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas, no período estipulado no **Anexo V**, deste Edital, no horário das 09h00min às 13h00min, no seguinte endereço: Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP: 59.020-200, Natal/RN.

7.2. As OSC's interessadas neste Chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção pelo e-mail cadunico.semtas@gmail.com as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço Completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome da pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

7.3. A prestação das informações de que trata o subitem 7.2 garante às OSC's celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital serão prestados pela Comissão de Seleção com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, impreterivelmente, por escrito e cinco dias antes da Sessão Pública de Abertura, no horário de 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP: 59.020-200, Natal/RN.

8.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Ato Convocatório, desde que os pedidos tenham sido recebidos até cinco dias antes da Sessão Pública de Abertura, exclusivamente mediante solicitação por escrito da seguinte forma:

8.2.1. Pelo e-mail: cadunico.semtas@gmail.com ou no local indicado no item 8.1.

8.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 8.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

8.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não possui caráter suspensivo alusivo dos prazos previstos no Edital.

8.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessados é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais.

9.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação das Propostas do Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP: 59020-200, Natal/RN, durante o horário de expediente da Administração que se dá das 08h00min às 14h00min, devendo ser entregue em envelope lacrado e identificado na conformação do **Anexo VIII**.

b) pelo e-mail: cadunico.semtas@gmail.com

9.3. A impugnação, além de atender para os requisitos da alínea “a” do item 9.2, deverá, também, apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

9.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

9.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

9.6.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

9.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC'S NO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", ou "c", da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, desde que vinculadas ao objeto desse Ato Convocatório, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

10.2. Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 10.2 as organizações religiosas.

d.4) as sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 10.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 10.2.

d.5) Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 10.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

10.3. Não é permitida a atuação em rede.

11. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos, na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014), estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014), estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações)

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.

f) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.

g) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação

nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III, "F"** e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

11.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, 2014 e alterações);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 do mesmo diploma legal combinado com o art. 39, caput, inciso V, dessa Lei Federal;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, na dicção do art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável

por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, exigíveis pelo art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as etapas descritas no **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

12.2. Conforme exposto no item 11 deste Ato Convocatório, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações) e a não ocorrência de impedimento para a celebração dela (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

12.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Natal, bem como em Aviso de Chamamento no Diário Oficial da União e, na íntegra, no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Natal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, na conformação do art. 26 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração de Ciência e Concordância, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto nos **Anexos I e II**, desse Ato Convocatório.

12.4. Etapa 2: Impugnação ao Edital

12.4.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Etapa 3: Sessão Pública de Abertura para apresentação de propostas e recebimento do envelope

12.5.1. Os envelopes contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a proposta de Plano de Trabalho previstos nos **Anexos I e II** desse Ato Convocatório deverão ser entregues impreterivelmente das 08h00 às 14h00 no setor de Protocolo Geral, no dia 29/02/2024, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Avenida Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP 59.020-200, Natal/RN, devendo estar acompanhados dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a

representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

12.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

12.5.1.2. A proposta Plano de Trabalho de OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.5.2. O envelope de que se trata o subitem 12.5.1 será aberto da Sessão Pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a Sessão para análise das propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

12.5.3. Somente será aprovada a proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e conter, no mínimo, os elementos contidos nela, bem como as condições constantes neste Edital e anexos.

12.5.3.1 As propostas de Plano de Trabalho apresentadas deverão, quando for o caso, incluírem os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.5.4. Após o prazo limite para apresentação da proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

12.6. Etapa 4: Fase competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

12.6.1. Nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, designada conforme Portaria nº 07 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 5366 de 12 de fevereiro de 2024, anexa ao presente Edital, analisará e julgará, com independência técnica, as propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

12.6.1.1. Antes da análise técnica da proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pelo Diário Oficial do Município de Natal e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Natal, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

12.6.2. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste Edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- a)** descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b)** descrição de metas quantitativas e qualitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c)** previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d)** forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e)** plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
- f)** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g)** a avaliação e a seleção das propostas ocorrerá de 04/03/2024 até 05/03/2024, devendo esta decisão ser dada ciência a todos os proponentes.

12.6.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por se tratar de Termo de Colaboração e ao valor de referência estimado no item 4 deste Edital, cuja Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 43 (quarenta e três) pontos, aferidos pela compatibilidade mediana de cada requisito apontado nos Critérios de Avaliação das Propostas, não podendo zerar em nenhum desses requisitos, conforme critérios constantes no **Anexo VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**, deste Ato Convocatório.

12.6.4. Será obrigatoriamente justificada, na Ata de Julgamentos, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 4 deste edital.

12.6.5. Serão eliminadas as propostas de Plano de Trabalho:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 43 (quarenta e três) pontos;
- b)** que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;
- d)** cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no item 4 deste Edital;

12.6.6. A aprovação da proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.6.7. As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no **Anexo VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios e julgamento.

12.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1) e (2).

12.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3), (4), (7) e (8). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.6.10. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, deste Edital, para conclusão do julgamento das propostas de Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.7. Etapa 5 e 6: Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

12.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, divulgado no item 7.1 deste Ato Convocatório.

12.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas através do Diário Oficial do Município de Natal e sítio oficial da Prefeitura para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida intimação, na conformação do **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

12.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 7: Julgamento dos eventuais recursos

12.8.1. A comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à chefia da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com as informações necessárias à decisão final.

12.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

12.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.9. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado do julgamento das propostas de Plano de Trabalho.

12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição desse, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação da titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e publicará o resultado final de julgamento lavrado em Ata, pelo Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico da Administração Municipal, divulgado no item 7.1 deste Ato Convocatório, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de Plano de Trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

12.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para OSC à celebração da parceria.

12.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas do Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos previstos no subitem 12.10 deste Edital.

12.10. Etapa 9: Sessão Pública para apresentação dos documentos de habilitação.

12.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da Sessão Pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, bem como as Declarações nos moldes do modelo previsto no **Anexo III e suas alíneas – MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA OSC**, no sentido de que não incorram nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

12.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões apresentadas nos moldes exigíveis nesse Edital, especificamente o item 11.

12.10.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.10.4. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.11. Etapas 10 e 11: Avaliação dos documentos de habilitação.

12.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 11, deste Edital.

12.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12.11.3. A OSC será notificada para regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

12.11.4. Nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nessa Etapa 11 da fase de seleção, do **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.12. Etapas 12, 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos documentos de habilitação, interposição de Recursos e Contrarrazões e análise recursal.

12.12.1. A Ata de Julgamento dos documentos de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município de Natal, bem como no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Natal.

12.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pelo Diário Oficial do Município de Natal e sítio oficial da Administração Pública para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pelo Diário Oficial do Município, na conformação do **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

12.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.12.4. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo estipulado no **Anexo V**, deste Ato Convocatório, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Chefe da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com as informações necessárias à decisão final.

12.12.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado no **Anexo V**, deste Ato Convocatório. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

12.12.6. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.13. Etapa 15: Publicação da Ata de resultado definitivo do Chamamento Público.

12.13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição desse, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, pela titular da pasta, publicará Ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no Diário Oficial

do Município e no sítio oficial do Município de Natal.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a)** aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b)** comprovação de atendimento ao previsto no item 11 deste Edital;
- c)** emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da SEMTAS acerca da possibilidade de celebração da parceria.

13.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 13.1 deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, requerer que a OSC saneie os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

13.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um Plano de Trabalho.

13.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

13.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da autoridade competente sobre a aprovação das contas.

13.6. O Extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

13.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

14. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC Parceira estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

14.2. As despesas serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho, cláusulas pactuadas e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como pelos princípios constitucionais e administrativos.

14.3. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, com esteio no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Colaboração.

15.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, na conformação do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 011/2016 – TCE/RN.

15.3. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

15.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA

16.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto na Seção VII, artigo 58 e seguintes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16.2. O Gestor da Parceria deverá ser designado na forma do art. 35, V, "g" e parágrafos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quando no momento da celebração e formalização do Termo de Colaboração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

17.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

17.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

17.1.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

17.2. Compete a Chefia da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS decidir sobre recurso administrativo, em sede de pedido de reconsideração, interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo.

17.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles

inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

17.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

17.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

17.5. O prazo para apresentação de defesa, bem como de eventual pedido de reconsideração, contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. Com a apresentação de defesa ou de pedido de reconsideração, em qualquer caso, os órgãos técnicos e área jurídica deverão se manifestar.

17.7. Decorrido o prazo para defesa ou de pedido de reconsideração e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria ou Secretário Municipal da SEMTAS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

17.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município de Natal, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.10. A ciência das decisões de primeira e, em sede de pedido de reconsideração quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Natal, tudo na conformação da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 6.822 de 14 de junho de 2018.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

18.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

18.2.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções reportadas neste Edital, sem prejuízos de demais cominações em âmbito cível, criminal e administrativo.

18.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

18.4. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Andréia da Câmara Rodrigues Melo

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria nº 07/2024 – GS/Semtas

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 – DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Cidade	UF	CEP	Fone e Fax	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula
Endereço				
E-mail				
2 – OUTROS PARTÍCIPES				
Nome			C.N.P.J./C.P.F.	E.A.
Endereço			C.E.P.	
3 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
			Período de Execução	
			Início	Término

Identificação dos Serviços:				
Justificativa da Proposição:				
4 – METAS				
Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estagiários de Nível Superior – Nutrição	45	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
02	Estagiários de Nível Superior – Serviço Social	110	R\$ 850,00	R\$ 93.500,00
03	Estagiários de Nível Médio	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
04	Custo institucional	185	R\$ 50,00	R\$ 9.250,00
Total Mensal		-	-	R\$ 160.500,00
Total Geral		-	-	R\$ 1.926.000,00
5 – CAPACIDADE INSTALADA (INSTALAÇÕES FÍSICAS, RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS)				
Recursos Humanos contratados:				
Instalações Físicas:				
Bens Permanentes:				
OBSERVAÇÃO:				

6 – PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente		
Código	Especificação					
3.33.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Valor Mensal)	R\$ 160.500,00	R\$ 160.500,00			
TOTAL GERAL ANUAL		R\$ 1.926.000,00	R\$ 1.926.000,00			
7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
7.1 – Concedente						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00
7.2 – Proponente – Organização Parceira (Contrapartida)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8 – DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento.</p>						
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>			<p>_____</p> <p>Organização da Sociedade Civil (Proponente)</p>			

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data_____
Concedente**10 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****10.1 – Secretário(a) de Município requisitante:** Aprovado Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

10.2**10.2.A – Comissão de Seleção** Aprovado Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

10.2.B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal. Ex.: COMDICA, Conselho do Idoso, etc) Aprovado Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

10.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) Aprovado Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA OSC (DEVERÃO SER REDIGIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A) MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

A

Secretária Municipal de(especificar de acordo com o projeto de parceria)

Sr(a)[nome do(a) Secretário(a)]

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE]....., em atendimento ao Chamamento Público nº(especificar o nº/ano do respectivo processo), vem apresentar o presente Plano de Trabalho para a execução do(especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta)..... e referidos documentos para celebração do Termo de Colaboração para o período de(especificar o período de duração da parceria), com recursos do(especificar a origem dos recursos, se serão provenientes de algum fundo específico ou se serão recursos próprios do Município de Natal).

Respeitosamente,

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil existe há anos, meses e dias (especificar anos, meses e dias de existência comprovada), atendendo dessa forma as exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado e do Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

D) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

**E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE CIVIL
(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da
execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil possui seus
objetivos, finalidades, capacidade técnica, operacional e instalações devidamente
avaliados, sendo estes compatíveis com o objeto da parceria em tela.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil: - (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), portador da cédula de identidade nº - SSP/....., e do CPF/MF nº; (relacionar todos os dirigentes).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

G) MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES E PARENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

**H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR
OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM
PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da
execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil não realizará a
contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os
recursos repassados pela presente parceria, de ser servidor ou empregado público,
inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou
entidade da administração pública direta ou indireta do município de Natal/RN, bem
como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta,
colateral ou por afinidade, nas exigências do art. 68-A, acrescida pela Emenda nº 018, à Lei
Orgânica do Município de Natal, regulamentado pelo Decreto nº 9.510, de 26 de setembro
de 2011, alterado pelo Decreto nº 9.961, de 15 de maio de 2013, bem como nos princípios
constitucionais e administrativos, sobretudo o da moralidade e demais aplicáveis a esse
Ato Convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

I) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil tem sua sede localizada no seguinte endereço:, nº, bairro, na cidade e comarca de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2024 – SEMTAS/PMN

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____.

Processo nº 20231570420

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SEMTAS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, com CNPJ/MF 08.241.747/0008-10 situada na Av. Rodrigues Alves, nº 881, Tirol, CEP: 59.020-200, doravante denominada **CONCEDENTE**, ora representada pela Secretária Municipal Sra. **ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.132.886 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 722.814.484-87, residente e domiciliada nesta capital, e o _____ pessoa jurídica com natureza de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representado por _____ (cargo ocupado), nacionalidade, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), resolvem de comum acordo firmar nesta data o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público _____ publicado no Diário Oficial do Município de Natal nº _____ em ____ de _____ de 2024, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, “Lei do estagiário”, Lei nº 13.019/14 e atualizações, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira para intermediar e implementar o programa de estágios de 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes de nível médio e superior, regularmente matriculados, cujos objetos pedagógicos estejam adequados a legislação vigente, isso para realização de estágio não

obrigatório com execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, visando a implementação do programa de estágio dos estudantes para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Decreto nº 8.805/2016 e Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e cláusulas abaixo descritas:

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizados 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes, sendo 30 (trinta) de nível médio e 155 (cento e cinquenta e cinco) de nível superior, este último distribuído com 45 (quarenta e cinco) de Nutrição e 110 (cento e dez) de Serviço Social, para adquirir o conhecimento prático necessário ao desempenho de suas atividades, devendo ser ocupados de acordo com interesse da CONCEDENTE, em consonância com a Lei nº 11.788/2008 e demais designações legais que regem a referida parceria, sobremodo a Lei nº 13.019/14 e atualizações.

Parágrafo Segundo: Na qualidade de PARCEIRA e agente de interação deste Termo de Colaboração, a instituição _____ atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto a CONCEDENTE, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, de acordo com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Terceiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 O estágio como um ato educativo escolar supervisionado não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa a preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte integrante do projeto pedagógico do curso, constitui instrumento de integração entre as instituições de ensino e a CONCEDENTE, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Parágrafo Primeiro: A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/08 caracteriza vínculo empregatício do estudante com a CONCEDENTE, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: A reincidência da irregularidade descrita no parágrafo primeiro impedirá a CONCEDENTE de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

Parágrafo Terceiro: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e entre outros não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino, conforme proposta pedagógica e a programação da CONCEDENTE que receberá o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, limitações temporais essas com arrimo no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: Não se aplica o prazo de duração do estágio disposto no caput desta cláusula quando se tratar de estagiário portador de deficiência, na conformação da "Lei do Estagiário".

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

4.1 A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar e não ultrapassará 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, isso na conformação do art. 10 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos pela metade, segundo estipulado no termo de compromisso do estágio, com fins de garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de as Instituições de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA META

5.1 A Entidade se compromete a disponibilizar 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes de nível médio e superior para realização de estágio não obrigatório à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, nas quantidades e especificações desses e dos anexos nesse inserido.

Parágrafo Único: O recurso a ser repassado corresponderá a meta mensal atendida pela PARCEIRA, no tocante a disponibilização dos estudantes de nível médio e superior, regularmente matriculados, integrando as instituições de ensino conveniadas a ENTIDADE PARCEIRA, cujos objetos pedagógicos estão adequados a legislação vigente, isso à utilização no fim socioassistencial insculpido na Cláusula Primeira desse Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA DOTAÇÃO

6.1 Para execução do presente Termo de Colaboração será destinado o valor total de R\$ 1.926.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte e seis mil reais), relativo à Fonte 16600000, em parcelas de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, depositados pela SEMTAS na Conta-Corrente da Instituição Parceira mantida no Banco _____,

Agência _____, CC nº _____, correndo a conta da seguinte classificação orçamentária **Código de Atividade:** 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; **Fonte:** 16600000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo o valor total para 12 (doze) meses, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A SEMTAS terá o dever de repassar a verba pactuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao qual se destina a referida verba, bem como poderá suspender a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, que deixará de fazer o repasse à instituição parceira quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas neste Termo.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela administração pública em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III – quando a instituição parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1 A Instituição Parceira fica vinculada à utilização dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho e seus anexos (parte integrante deste instrumento), sendo vedada a execução de forma diversa ao previsto no referido Plano.

Parágrafo Primeiro: Após o início das atividades junto a CONCEDENTE, o pagamento da sua bolsa será de R\$ _____ (_____) para 30 (trinta) estudantes de nível médio com ___h/diária, totalizando R\$ _____ (_____) mensais e; bolsa para 155 (cento e cinquenta e cinco) estudantes de nível superior no valor de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____) mensais, com ___h/diária, ambos já computando o adicional de auxílio-transporte, conforme Decreto nº 9.999/2013, publicado em 13 de agosto de 2013 e Portaria nº 1165/2013 – GS/SEGELM, publicado em Diário Oficial do Município nº 2577, de 05 de agosto de 2013; auxílio-transporte esse que será realizado pelo CONCEDENTE diretamente a _____ (OSC), através do depósito em sua conta bancária específica aberta para esta finalidade, acrescido do pagamento da Contribuição Institucional no valor de R\$ _____ (_____) por estágio/mês, o que perfaz um valor total de R\$ _____ (_____), alusivo aos

serviços prestados, no todo ou em parte, pelo recrutamento, cadastramento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para seleção final pela CONCEDENTE, emissão de Termo de Compromisso de Estágio, cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários durante a vigência do seu contrato de estágio e acompanhamento administrativo.

Parágrafo Segundo: O repasse dos recursos pela CONCEDENTE a _____ (OSC) previstos no caput desta cláusula ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, por crédito em conta específica a ser aberta em Instituição Financeira. A emissão da fatura por parte da _____ (OSC) será realizada com base nas informações fornecidas pela folha de pagamento gerada pela CONCEDENTE, sob pena de não ser reconhecido o repasse, configurando o descumprimento das condições do Termo de Colaboração pela CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro: É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Parágrafo Quarto: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela instituição parceira, caso haja, nos termos da legislação pertinente com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a SEMTAS, sobretudo com o que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Quinto: O valor da contribuição institucional poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto: Para cada rescisão não informada pela _____ (OSC), será cobrada a Contribuição Institucional definida no parágrafo primeiro desta cláusula, a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Entidade se obriga, além das condições estabelecidas nos arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas mensais, 45 (quarenta e cinco) dias contados após o primeiro desembolso, para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos, os documentos abaixo na seguinte ordem:

- a)** ofício de encaminhamento a(o) secretária(o) da SEMTAS;
- b)** relatório da execução financeira – REF'S;
- c)** relatório mensal de atendimento – RA;
- d)** planilha demonstrativa de pagamentos realizados;
- e)** relatório demonstrativo de execução do plano de aplicação;
- f)** extrato da conta bancária específica para a parceria;
- g)** comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- h)** documentos fiscais ou equivalentes juntamente com cópias para conferência e autenticação;
- i)** certidão negativa FGTS;

- j) certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais;
- k) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) comprovar o pagamento de todas as verbas trabalhistas do mês anterior.

Parágrafo Primeiro: Integrará a prestação de contas parcial o relatório de acompanhamento dos estagiários a título de fiscalização, atestando o cumprimento e execução das atividades, que deverá ser apresentada periodicamente.

Parágrafo Segundo: A Prestação de Contas Final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 011/2016 – TCE/RN.

Parágrafo Terceiro: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

- a) os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser utilizados no objeto da parceria mediante autorização prévia do concedente.
- b) deverá ser apresentado, nas prestações de contas mensais e na prestação de contas final, o extrato da aplicação financeira.
- c) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1 À SEMTAS compete:

- a) Prestar informações a _____ (OSC) sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, auxílio-transporte, local e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- b) Receber os estudantes encaminhados pela _____ (OSC) para seleção final, reiterando com esses as condições para a realização do estágio;
- c) Encaminhar a _____ (OSC) os estudantes selecionados, portando o Plano de Atividades dos Estagiários, com aprovação da CONCEDENTE e da Instituição de Ensino do Estudante;
- d) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com as Instituições de Ensino e o estudante, ou seu representante ou assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização

das atividades propostas na formação social, profissional e cultural;

f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar, até o limite máximo de 10 (dez) estagiários para cada orientador/supervisor;

g) Demandar a _____ (OSC) a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário com valores de mercado e efetuar o pagamento mensal de bolsa ou forma de contraprestação – auxílio-transporte e outros benefícios previamente acordados com os estagiários;

h) Oferecer às Instituições de Ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação de estágio;

i) Enviar as Instituições de Ensino com periodicidade mínima de 06 (seis) meses Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

j) Entregar o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estágio;

k) Informar a _____ (OSC) a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso do Estágio;

l) Manter a _____ (OSC) informada acerca da regularidade do estágio;

m) Elaborar, em comum acordo com as Instituições de Ensino e o estagiário, o Plano de Atividade de Estagiário, que será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio e aditivado à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do aluno;

n) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio;

o) Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o art. 14 da Lei nº 11.788/08;

p) Reduzir pelo menos a metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando as Instituições de Ensino adotarem verificações de aprendizagem periódica ou finais, conforme estipulado no Termo de Compromisso de estágio;

q) Assegurar ao estagiário o gozo do recesso, nos termos do art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares;

r) Cumprir o que preceitua o art. 17 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, no tocante a proporcionalidade do número de estagiários em relação ao quadro de pessoal;

s) Compatibilizar as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o curso do estudante;

t) Repassar os recursos conforme o estabelecido na Cláusula Sexta do presente instrumento, após prévia análise e aprovação da prestação de contas exigida na cláusula anterior;

u) Monitorar e avaliar os resultados, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas pela estudante no exercício de suas atividades;

v) Denunciar o presente Termo de Colaboração com a respectiva rescisão unilateral quando identificadas impropriedades na aplicação dos recursos;

- w)** Receber da entidade a prestação de contas dos recursos repassados até 90 (noventa) dias após o término do presente Termo, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 69 a 72 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações;
- x)** Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- y)** Emitir declaração de adimplência quanto a regularidade da prestação de contas do convênio referente ao ano anterior (somente se a instituição estiver regular);
- z)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

10.1 À Instituição parceira, sob pena de não recebimento dos valores celebrados entre outros possíveis penalidades, compete, como agente de interação, o acompanhamento administrativo do estágio mediante a execução das seguintes atividades:

- a)** Obter das Instituições de Ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à CONCEDENTE;
- b)** Celebrar termos de concessão de estágio com as Instituições de Ensino para os fins definidos na alínea "a";
- c)** Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar à CONCEDENTE os candidatos às vagas de estágio oferecidas por esta, observada a legislação vigente;
- d)** Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto à CONCEDENTE;
- e)** Ajustar as condições para realização dos estágios;
- f)** Encaminhar sempre que possível uma média de 03 (três) candidatos por vaga oferecida;
- g)** Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, e adotar medidas para sua assinatura pelas partes envolvidas: CONCEDENTE, estudante e Instituição de Ensino;
- h)** Providenciar seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, com apólice compatível com os valores de mercado, mediante anuência da CONCEDENTE;
- i)** Buscar promover a integração entre a CONCEDENTE e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;
- j)** Repassar à CONCEDENTE as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes, referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula de curso realizado pelo estagiário;
- k)** Abrir conta bancária em instituição financeira oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste termo;
- l)** Aplicar os valores recebidos conforme o Plano de Trabalho e seus anexos que é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição;
- m)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos

recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) Apresentar a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado com os comprovantes de quitação das verbas trabalhistas do mês anterior e de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e nome dos atendidos como cota da SEMTAS, sob pena de não renovação do presente Termo, caso haja contratação nestes termos;

o) Prestar contas finais dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após o término do presente Termo, conforme **Cláusula Oitava** deste instrumento e legislação vigente;

p) Restituir para a SEMTAS os possíveis saldos não utilizados até o término deste Termo, bem como o valor transferido acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto, quando não for apresentada, no prazo determinado, a prestação de contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa da estabelecida;

q) Prestar toda e qualquer informação à equipe técnica de monitoramento e avaliação da SEMTAS, quando solicitadas, inclusive informações técnicas operacionais contábeis e estatísticas;

r) Providenciar, nos prazos estabelecidos, a regularização de todas as pendências verificadas pela equipe técnica de monitoramento e avaliação da SEMTAS, quando determinadas; e

s) Comunicar à SEMTAS toda e qualquer situação que inviabilize a execução do presente Termo.

t) Denunciar o presente termo por obrigações não cumpridas pela SEMTAS;

u) Apresentar declaração de adimplência quanto à regularidade da prestação de contas do Convênio referente ao ano anterior (emitida pela SEMTAS).

v) Restituir os recursos recebidos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14 e suas alterações;

w) Requerer prorrogação mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, com esteio no art. 55, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Colaboração.

x) Permitir o livre acesso dos agentes da SEMTAS, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela execução do presente Termo em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a SEMTAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMTAS, que será concedida sempre que a instituição parceira ressarcir a SEMTAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria.

Parágrafo Terceiro: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades do parágrafo anterior a instituição ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município;

Parágrafo Terceiro: O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção rescisão será de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMTAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Parágrafo Primeiro: A instituição parceira deverá realizar a devolução, através de depósito, na conta de origem do recurso, ou seja, na conta do FUMAS aberta pelo Fundo Nacional de Assistência Social exclusivamente para transferências de recursos federais, cabendo a instituição parceira consultar o Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS/SEMTAS/PMN) que informará o número da respectiva conta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 A SEMTAS promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/14 e suas atualizações, instituído pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2024, publicada em Diário Oficial do Município nº ____ de ____ de ____ de 2024, cabendo ao Gestor da Parceria nomeado e instituído pela Portaria nº _____:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14;
- d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da instituição parceira, a SEMTAS poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da instituição parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada em _____ a _____, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SEMTAS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado ou mediante provocação da _____ (OSC) nos termos esposados nesse Termo e no Edital de Chamamento, sobretudo na Lei regedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinadas pelas testemunhas baixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil (Representante)

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO V
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ETAPA	Ato/Procedimento	Prazo/data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/02/2024
2	Impugnação do Edital	05 (cinco) dias anteriores à Sessão Pública
3	Sessão Pública para apresentação de propostas e recebimento do envelope contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a Proposta de Plano de Trabalho (Sessão de Abertura)	29/02/2024
4	Sessão Pública para abertura dos envelopes, iniciando-se a etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das propostas dos Planos de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	04/03/2024 a 05/03/2024
5	Divulgação do julgamento preliminar	06/03/2024
6	Recursos: Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	06/03/2024 a 12/03/2024
7	Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhá-los à autoridade competente para decidir)	13/03/2024 a 19/03/2024
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das propostas de Plano de Trabalho, lavrado em Ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para entrega dos documentos de habilitação	20/03/2024
9	Recebimento dos envelopes para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação	21/03/2024
10	Avaliação dos documentos de habilitação	22/03/2024 e 25/03/2024
11	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente classificadas para aceitar a celebração da parceria, sendo este procedimento seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, suas	26/03/2024

	alterações e deste Edital	
12	Publicação da Ata de Julgamento dos documentos de habilitação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do Município, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s)	27/03/2024
13	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações)	27/03/2024 a 02/04/2024
14	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações)	03/04/2024
15	Publicação da Ata de Julgamento Final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Natal	04/04/2024
16	Convocação para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Colaboração	05/04/2024 – Data prevista

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<u>Análise do valor proposto</u>	<p>1</p> <p>O valor da Proposta e do Custo Institucional é compatível com os preços praticados no mercado.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos</p> <p>- Compatível = 4 a 5 pontos.</p>	0 a 5
	<p>2</p> <p>O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos</p> <p>- Compatível = 4 a 5 pontos.</p>	0 a 5
Subtotal da pontuação		10 pontos
<u>Análise da caracterização técnica da proposta</u>	<p>3</p> <p>A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.</p> <p>- Não apresenta nexos = 0 ponto;</p> <p>- Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 6 pontos;</p> <p>- Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 7 a 10 pontos.</p>	0 a 10
	<p>4</p> <p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos</p> <p>- Compatível = 8 a 15 pontos.</p>	0 a 15
	<p>5</p> <p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria, descritas neste Edital.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7</p>	0 a 15

	pontos - Compatível = 8 a 15 pontos.	
6	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas com devida quantidade proposta no Plano de Trabalho. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto ; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos ; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
7	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos deste Chamamento Público. - Não é compatível = 0 ponto ; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
8	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto ; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
Subtotal da pontuação		75 pontos
Total da pontuação		85 pontos

ANEXO VII**PORTARIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO****PORTARIA Nº 07/2024 – GS/SEMTAS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** à celebração de parceria que tem por objeto selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC's sem fins lucrativos à celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, com vistas a intermediar e implementar o programa de estágios, cujos objetos pedagógicos estejam adequados a legislação vigente, visando a implementação do programa de estágio dos estudantes para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Decreto nº 8.805/2016 e Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições especificados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO:

- a) Andréia da Câmara Rodrigues Melo, matrícula nº 72.649-5 – Presidente;
- b) Alessandra Ramos de Souza, matrícula nº 72.917-7 – Membro;
- c) Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho, matrícula nº 72.506-7 – Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**ANEXO VIII
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) - Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 - (84) 3232.9240
www.natal.rn.gov.br/semtas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que as empresas TECNO-SOL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e CORRET CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, apresentaram recurso administrativo contra a decisão da CPL que inabilitou as citadas empresas. Já suspensa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados
Natal, 16 de fevereiro de 2024.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2023-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO SANTARÉM COM OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, tornando **HABILITADA** a empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, **INABILITADA** a empresa OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender ao item 8 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA do PROJETO BÁSICO. Desta forma, fica agendado para o dia 27/02/2024, as 08:30h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 16 de fevereiro de 2024
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA DA RUA JOÃO PESSOA SITUADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DO NATAL, tornando **HABILITADAS** as empresas DLS CONSTRUÇÕES LTDA, TECNOLAJES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, AZEVEDO E COELHO LTDA, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA e TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, e **INABILITADA** a empresa MD CONSTRUÇÕES PRE FABRICADOS E COMERCIO LTDA, por não atender ao item 5.4 – Qualificação Técnica do Projeto Básico. Desta forma, fica agendado para o dia 27/02/2024, as 09:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 16 de fevereiro de 2024
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 016/2024 – STTU/GS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231696504, cujo objetivo é e serviço de recapeamento asfáltico da Rua Praia de Cambinho e trecho da Av. Praia de Ponta Negra

em Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.064-4, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 015/2024 – STTU/GS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 012/2023, realizado através do processo administrativo nº 20230104267, cujo objetivo é a prestação de serviços de rádio telecomunicação, com fornecimento de equipamentos novos (sem uso) a título de locação anual, contemplando a instalação total dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios durante toda a vigência do contrato, além do seguro total e cláusula de renovação dos equipamentos e serviços a cada 24 meses de uso da STTU, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Konekt Telecomunicação e Segurança Ltda, CNPJ 35.990.690/0001-58;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS EUGÊNIO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.282-8, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor THIAGO DE LIRA BEZERRA, matrícula nº 43.075-7, e como Fiscal o servidor NEWDEMBERG FERREIRA GALVÃO, matrícula nº 43.081-1, para substituir o servidor KLEBER SILVESTRE LUSTOSA, matrícula nº 49.825-4, ambos nomeados através da Portaria nº 081/2023 de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de agosto de 2023, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 014/2024 – STTU/GS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 046/2019, realizado através do processo administrativo nº 009476/2018-55, cujo objetivo é prestação de serviços técnicos de gestão da rede semafórica (implantação, manutenção, programação e operação da rede semafórica e monitoramento), nas principais vias do município de Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa SINALVIDA LTDA, CNPJ: 04.523.923/0001-89;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO GARCIA GONDIN NETO matrícula nº 73.342-0, na qualidade de Gestor, para substituir a servidora ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS, matrícula nº 398-1 e como Fiscal o servidor IAGO DE AMORIM SOUTO, matrícula nº 73.081-5, para substituir o servidor ALAN COSME FEITOSA, matrícula nº 44.842-7, ambos nomeados através da Portaria nº 123/2019 de 23 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de dezembro de 2019, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 013/2024 – STTU/GS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2020, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231332014, cujo objetivo é prestação de serviço continuado de vigilância armada, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ: 04.008.185/0001-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO LUCAS NOLASCO DOS SANTOS matrícula nº 73.175-0, na qualidade de Fiscal, para substituir a servidora RENATA SIQUEIRA MARTINS, matrícula nº 72.412-1, nomeada através da Portaria nº 105/2021 de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de novembro de 2021, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de revestimento/forro absorvente acústico para a sala do gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até às 08:00 do dia 21 de fevereiro de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Planejamento-de-Natal-3229/DE-20240056428-2024-279122> Mais informações na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br) e/ou telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº 39/2024 – GS/SECULT DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) IRLAN ALBANO BEZERRA, de Matrícula 65.640-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 32/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240204184.

Art. 2º – Designar o servidor(a) DIVAL DA SILVEIRA, de Matrícula 73.334-3, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 32/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240204184.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 39/2024 – GS/SECULT DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) IRLAN ALBANO BEZERRA, de Matrícula 65.640-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 34/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240204222.

Art. 2º – Designar o servidor(a) DIVAL DA SILVEIRA, de Matrícula 73.334-3, para atuar como Gestor

do Contrato Administrativo nº 34/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240204222.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 40/2024 – GS/SECULT DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) IRLAN ALBANO BEZERRA, de Matrícula 65.640-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 33/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240204206.

Art. 2º – Designar o servidor(a) DIVAL DA SILVEIRA, de Matrícula 73.334-3, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 33/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240204206.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 37/2024 – GS/SECULT DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) IRLAN ALBANO BEZERRA, de Matrícula 65.640-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 30/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240186860.

Art. 2º – Designar o servidor(a) DIVAL DA SILVEIRA, de Matrícula 73.334-3, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 30/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240186860.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 38/2024 – GS/SECULT DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) IRLAN ALBANO BEZERRA, de Matrícula 65.640-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 31/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240210478.

Art. 2º – Designar o servidor(a) DIVAL DA SILVEIRA, de Matrícula 73.334-3, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 31/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240210478.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 36/2024 – GS/SECULT DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Rennan Nunes da Silva, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 25/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.284.461/0001-45, referente ao processo administrativo nº SECULT- 20240088397.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 25/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.284.461/0001-45, referente ao processo administrativo nº SECULT- 20240088397.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20240186860

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de TOALHAS DE ROSTO, TOALHAS DE BANHO E PISO PARA BANHEIRO, para atender as demandas que se fazem necessárias aos eventos da programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – NOS DIVERSOS POLOS, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal, através desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 150000000; Valor: R\$ 12.118,75 (doze mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Natal/RN, 09 de fevereiro 2024.

Reconhecimento: Dival da Silveira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20240210478

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregadores para atender as demandas necessárias aos 07 (sete) polos e 12 (doze) palcos, que irão compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 150000000; Valor: R\$ 27.864,00 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Reconhecimento: Dival da Silveira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

Nº do processo: SECULT-20240088397

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA

Objeto: Contratação da empresa CCEL CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA, inscrita no CNPJ 08.284.461/0001-45, referente apresentação da artista LIA DE ITAMARACÁ E BANDA, para se apresentar no evento denominado "CARNAVAL EM NATAL 2024", dia 08 de fevereiro do corrente ano, no Polo – Petrópolis, com horário a definir. A duração do show será de 60 minutos.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 150000000;

Vigência: até 31 de março de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

Nº do processo: SECULT-20240186860

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de TOALHAS DE ROSTO, TOALHAS DE BANHO E PISO PARA BANHEIRO, para atender as demandas que se fazem necessárias aos eventos da programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – NOS DIVERSOS POLOS, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal, através desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 150000000;

Vigência: 01 (um) ano ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 12.118,75 (doze mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Natal/RN, 09 de fevereiro 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

F ROCHA EVENTOS ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

Nº do processo: SECULT-20240210478

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregadores para atender as demandas necessárias aos 07 (sete) polos e 12 (doze) palcos, que irão compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 150000000;

Vigência: 01 (um) ano ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R \$ 27.864,00 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

F ROCHA EVENTOS ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

Nº do processo: SECULT-20240204184

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BACKLINE para atender as demandas que se fazem necessárias aos ARTISTAS que farão parte compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – POLO PETRÓPOLIS, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 150000000;

Vigência: 01 (um) ano ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Natal/RN, 09 de fevereiro 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

F ROCHA EVENTOS ME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20240204206

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BACKLINE para atender as demandas que se fazem necessárias aos ARTISTAS que farão parte compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – POLOS REDINHA (BUIÚ) E CENTRO HISTÓRICO, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 150000000;

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Reconhecimento: Dival da Silveira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20240204222

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BACKLINE para atender as demandas que se fazem necessárias aos ARTISTAS que farão parte compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – POLO PONTA NEGRA, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 150000000;

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Reconhecimento: Dival da Silveira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20240204184

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BACKLINE para atender as demandas que se fazem necessárias aos ARTISTAS que farão parte compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – POLO PETRÓPOLIS, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 150000000;

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Reconhecimento: Dival da Silveira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

Nº do processo: SECULT-20240204206

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BACKLINE para atender as demandas que se fazem necessárias aos ARTISTAS que farão parte compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – POLOS REDINHA (BUIÚ) E CENTRO HISTÓRICO, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: 01 (um) ano ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Natal/RN, 09 de fevereiro 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

F ROCHA EVENTOS ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

Nº do processo: SECULT-20240204222

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: F ROCHA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de BACKLINE para atender as demandas que se fazem necessárias aos ARTISTAS que farão parte compor a programação do CARNAVAL EM NATAL/2024 – POLO PONTA NEGRA, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal e realizado através da SECULT.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: 01 (um) ano ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Natal/RN, 09 de fevereiro 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

F ROCHA EVENTOS ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2023

Nº do processo: SECULT-20231628010

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: AUTHENTIC PREVENT LTDA

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

1.1 O presente termo celebra a alteração do fiscal do contrato administrativo nº 76/2023, deixando de ser o servidor Lenilton Teixeira dos Santos, de matrícula 14.066-0 e passando a ser o Sr. IRLAN ALBANO BEZERRA de matrícula 65.640-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

2.1 Aditivando 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, que culmina num acréscimo de valor de R\$ 187.498,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; no valor de R\$ 187.498,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Assinaturas:

Natal, 08 de fevereiro de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

AUTHENTIC PREVENT LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA, Nº 003/2024, DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE; DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Rosemeri Pereira da Fonseca Santos matrícula nº 72.363-6, como Gestora do Contrato nº001/2023 - SEHARPE, e como suplente a servidora Violeta Odete Ribeiro de Quevedo matrícula nº 65.636-4, referente ao Processo nº 20231594833 que tem como objetivo o serviço de Assessoria condominial, para atender às necessidades desta Seharpe, em favor da I Castro de Lima Ltda

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de fevereiro de 2024

ANA CLARA MEDEIROS DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Habitação, Regularização, Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 SEHARPE

Processo nº 20231594833 - SEHARPE

Contratado: I CASTRO DE LIMA LTDA-CNPJ /MF: 40.733.972/0001-00

Endereço: Rua Mar Mediterrâneo, 33, Vida Nova - Parnamirim/RN

Objeto: Serviços de Assessoria Condominial

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 16.244.012.1-751 – Capacitação de Usuário/Beneficiário dos Programas de Habitação de Interesse Social.

Elemento de despesa: 3.3.90.39- 05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Anexo IV

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais);

Vigência: 180 dias da data de assinatura

Data da Assinatura : 16 de fevereiro de 2024.

Ana Clara M. dos Santos – SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DA SEHARPE

I Castro de Lima LTDA – CONTRATADA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL PARA O BIÊNIO 2024/2026, designada na Portaria 02/2024 PGM/CPMN, publicada no DOM de 16 de fevereiro de 2024, CONVOCA os Procuradores em exercício na Procuradoria-Geral do Município para participar processo eletivo para composição do CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, mediante as seguintes condições:

1. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

1.1. Podem ser candidatos ao CONSELHO DE PROCURADORES os Procuradores que estejam em atividade e em exercício na Procuradoria-Geral do Município há pelo menos 03 (três) anos.

1.2. Os interessados têm prazo até as 12 h (doze horas) do próximo dia 01 de março do corrente ano para formalizar suas candidaturas junto à Comissão.

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. A eleição para a escolha dos membros que irão compor o Conselho de Procuradores para o biênio 2024/2026 realizar-se-á no próximo dia 15 de março de 2024, no período das 9 h às 12 h horas, em votação através da plataforma do Google (formulários), na modalidade virtual;

2.2. O voto será secreto, em formulário próprio a ser fornecido pela Comissão Organizadora, que também funcionará como receptora dos votos;

2.3. A Comissão Organizadora promoverá a apuração dos votos logo após o encerramento da votação, declarando os Procuradores eleitos;

2.4. Serão considerados eleitos os 4 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos, do 1º ao 4º lugar, em ordem decrescente de sufrágios, seguindo o mesmo critério para os suplentes.

2.5. A posse dos membros eleitos será presidida pelo Procurador-Geral no dia 21 de março de 2024;

2.6 - Em caso de empate entre os candidatos, será utilizado o critério de maior idade para o desempate;

2.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Dê-se ciência aos interessados.

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ DE ARAÚJO GALVÃO-Matrícula nº 08.232-5

CÁSSIA BULHÕES DE SOUZA-Matrícula nº 13.007-9

MARIA GORETTI TAVARES FERNANDES ALVES-Matrícula nº 15.096-7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, consoante parecer jurídico de folhas 354 e 355, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 20230525769

CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria especializada na área de gestão, visando à certificação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV

CNPJ/CPF – 14.813.501/0001-00

ENDEREÇO – Alameda dos Bogaris, 230 – Quadra 31 – Cidade 2000, Fortaleza/CE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781- Manutenção e Funcionamento do Natalprev-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.35 - Serviços de Consultoria

SUB-ELEMENTO: 99- Outros

FONTE: 18020000

ANEXO: I

VALOR – R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho-Diretora Administrativa

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros-Presidente Legal - Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 136/2024 – GP/FUNCARTE DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 72/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GERISON SOARES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.635.880/0001-40, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240119039.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 72/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GERISON SOARES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.635.880/0001-40, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240119039.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166 e aplicação do ART.74, Inciso I () II () III (x), DA LEI 14.133/21 alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. Nº do processo: Funcarte-20240230053

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: TEREZINHA PETRÚCIA DA NÓBREGA *

Objeto: contratação de “TEREZINHA PETRÚCIA DA NÓBREGA” como TÉCNICO para compor a Comissão julgadora da SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE LUCARINO Nº 03/2024 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE NATAL E GRANDE NATAL DO CARNAVAL EM NATAL 2024. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.36 – Fonte: 15000000 Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

*Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240216204

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Raphael Almeida e banda, na programação do evento Segunda de Vagabundo, que acontecerá na Rua das Donzelas com a Rua Ferreira Simões, Rocas, Natal/RN, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Nina. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

Nº do processo: Funcarte-20240119039

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: GERISON SOARES DANTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa GERISON SOARES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.635.880/0001-40, para apresentação musical do cantor Guga Playboy e banda, na programação do evento “Carnaval do Polo Rocas”, que acontecerá na Rua Décio Fonseca, Natal/RN, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Vigência: será até 31 de março de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

GERISON SOARES DANTAS LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 018/2024– GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar o empregado EDILSON MARTINS BARROS, matrícula nº 23.562-8, para substituir o período de férias do Senhor GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 47.469-0, respondendo interinamente pela Gerência Administrativa, durante 10 (dez) dias, compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo: 2016/2017.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 12 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 019/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS LEGAIS,

RESOLVE:

Convocar o trabalhador abaixo listado para comparecer a Gerência de Recursos Humanos para tratar de assunto de interesse particular.

	MATRÍCULA	NOME
1	23.091-0	FRANCIMAR DE MORAIS DANTAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO: 20240206551

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de geladeira.

Item	Especificação	Und	Quant.
01	Geladeira - Capacidade 500/550litros Frost free 2 Portas Tensão-220 volt Garantia 01 ano	Und	01

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Edilson Martins Barros-Gerente Administrativo/Substituição

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO N.O 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/NATAL

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL, Sr. Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 4.672/95, na Lei 7.260/2021 e no Regimento Interno deste Conselho, CONSIDERANDO, as deliberações plenárias por votação nominal e unânime, das entidades da sociedade civil e órgãos governamentais presentes na Reunião ordinária deste Colegiado, realizada em 07 Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 – Tornar público relatório de gestão das ações desenvolvidas por esse colegiado no ano de 2023 aprovado a unanimidade em votação nominal dos conselheiros presentes em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2024 no CMTE- Centro Municipal de Trabalho Empreendedorismo localizado na Av. presidente Bandeira 765 Alecrim Natal RN .

Art. 2 – Essa resolução retroage seus efeitos a 07 de fevereiro de 2024 sendo data da reunião ordinária realizada por esse colegiado, sendo revogadas as disposições em contrário. Natal 16 de fevereiro de 2024 .

Ronaldo Tavares da Silva

Radialista, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL

Relatório de Gestão 2023

COMUDE NATAL - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

. Foram realizadas no ano de 2023, 12 reuniões ordinárias no CMTE - Centro Municipal de Trabalho Empreendedorismo localizado na Av. presidente Bandeira 765 Alecrim Natal RN e 2 extraordinárias no mesmo local CMTE e outra no Tribunal de Justiça do RN na Av. Jerônimo Câmara , 2000 – Nossa Senhora de Nazaré Natal RN, totalizando 15 reuniões ao todo , ambas publicadas no diário oficial do município de Natal .

. Foi garantida através de Portaria publicada no DOM, a fé pública dos atos, manifestações e pronunciamentos dos conselheiros titulares e suplentes.

.Regulamentação através de portaria para que qualquer documento solicitado a esse colegiado seja encaminhado ofício a presidência onde será submetido a apreciação , onde o pedido será deferido ou indeferido.

. Em 16 de Junho mediante portaria publicada no DOM se tornou publico o cronograma de capacitação de servidores da SEMIDH junto a equipe técnica da SEMTAS objetivando a transição do COMUDE da SEMTAS para SEMIDH.

. Em 29 de junho de 2023, foi oficializado através de Portaria as redes sociais do COMUDE NATAL : e-mail, site e instagram do Conselho.

. Em 27 de julho de 2023 foi regulamentado através de Portaria que as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMUDE, com datas já divulgadas em Diário Oficial, deverão ser devidamente convocadas através de Edital de Convocação, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

. No mês de julho, ainda foram recebidos pelo COMUDE, móveis doados a partir de articulação entre o Conselho e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a mencionada doação foi devidamente publicada em diário oficial do município com respectivo detalhamento do mobiliário recebido.

. Participação efetiva junto ao conselho municipal de transporte e mobilidade urbana de NATAL - CMTMU representando esse colegiado através dos conselheiros Ronaldo Tavares da Silva e Eloá Nobrega nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

. Workshop realizado em 21 de setembro no CMTM - Centro Municipal de Trabalho Empreendedorismo localizado na Av. presidente Bandeira 765 Alecrim Natal RN visando a capacitação de conselheiros ,pessoas com deficiência, profissionais liberais, estudantes e demais interessados na efetivação das políticas publicas como forma de promover a inclusão social objetivando garantir os direitos da pessoa com deficiência, contando com a participação de 70 inscritos.

. Participação na conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Parnamirim – RN , através de Ronaldo Tavares da Silva presidente do COMUDE na qualidade de palestrante abordando o tema: Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o sub-tema Construindo um Brasil mais acessível .

. Realização da 5ª conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência entre os dias 13 e 14 de novembro de 2023 realizado no Instituto Kennedy localizado na Rua Jaguarari , 2100 Lagoa Nova- Natal RN ,contando com 130 inscritos , com o tema Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o sub-tema Construindo um Brasil mais acessível .

. Em 13 de Dezembro de 2023 foi realizada a entrega da comenda Joiram Medeiros a personalidades que se destacam na causa da pessoa com deficiência e dentro dessa mesma comenda foram entregues certificados de honra ao mérito a personalidades e

autoridades de NATAL e do RN que contribuem para efetivação das políticas públicas para as pessoas com deficiência em NATAL e do RN totalizando 80 participantes.

. Participação em Brasília de 22 a 24 de novembro de 2023 do lançamento do Novo Viver Sem limite do Governo Federal , por iniciativa do CONADE em ato realizado no Palácio do Planalto, sendo representado esse colegiado por Ronaldo Tavares da Silva .

. Foi ainda instituída a presidência ampliada do COMUDE NATAL visando adequação ao conselho nacional dos direitos da pessoa com deficiência CONADE, mediante resolução 12 aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes em reunião no dia 08 de novembro, publicada em diário oficial do município no dia 13 de novembro de 2023. Esclarecemos que todos os atos, portarias e resoluções foram submetidas ao plenário e aprovadas a unanimidade dos conselheiros presentes com a devida publicação no diário oficial do município. Considerando as atividades desempenhadas por esse conselho ao longo do ano de 2023 , concluímos ter sido um período de grande produtividade e capacitação do público alvo ,pessoas com deficiência e os que militam na causa . Esperamos que os próximos ciclos sejam ainda mais proveitosos no tocante a execução e implementação dos direitos da pessoa com deficiência no município de Natal .

. Ressaltamos que todas as ações desenvolvidas pelo COMUDE NATAL foram possíveis graças a parceria frutífera entre as secretarias SEMTAS e SEMIDH, e ao apoio incondicional de todos os que fazem parte desse colegiado sociedade civil e órgãos governamentais .

. Esse relatório retroage seus efeitos a 31 de dezembro de 2023 .

Natal 16 de fevereiro de 2024.

Ronaldo Tavares da Silva

Radialista,presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal – COMUDE/NATAL

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo